

MUNICÍPIO DE COCOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056-2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 018-2019

CONTRATO Nº 115-2019



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA E A EMPRESA RIVALDO ALMEIDA DE CASTRO 02020316595-MEI.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9127078-28 SSP BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, s/n, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa RIVALDO ALMEIDA DE CASTRO 02020316595-MEI, empresa inscrita no CNPJ nº 32.667.515/0001-36, representada pelo Senhor Rivaldo Almeida de Castro, portador do RG nº 2602005406 SSP-BA, inscrito no CPF nº 020.213.165-95, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 056-2019 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 018-2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO PROCESSO LICITATÓRIO

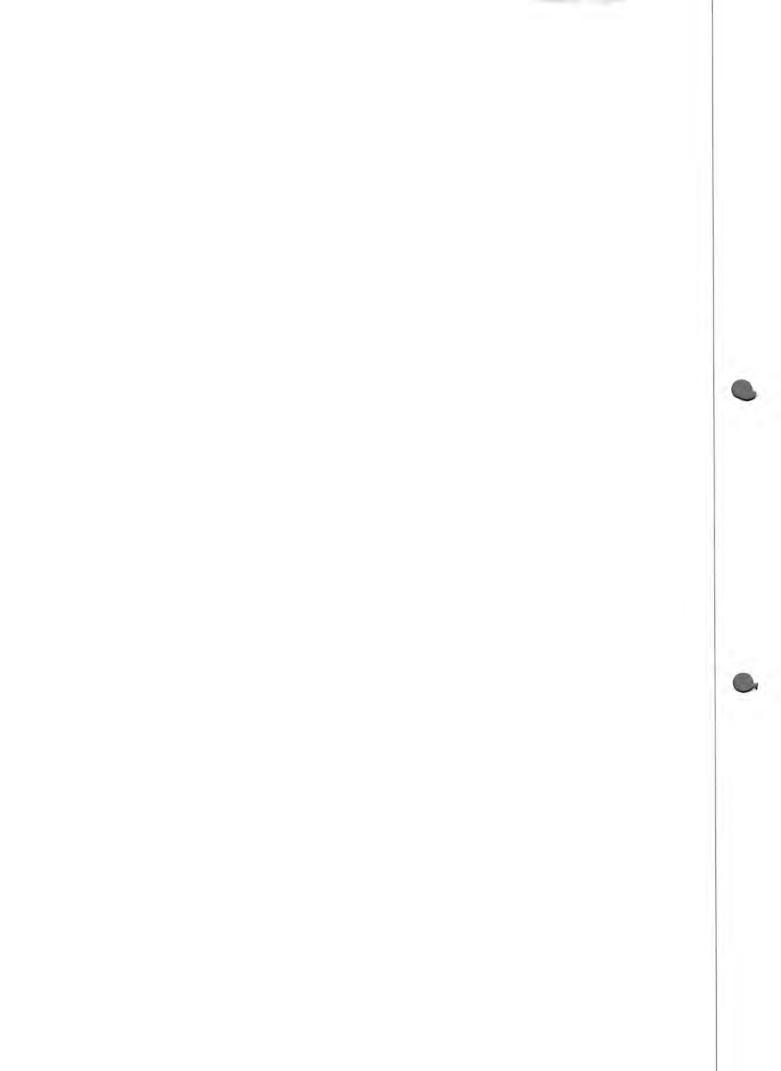
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, por linha, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, o qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 018-2019, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, por linha, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041







MUNICÍPIO DE COCOS



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 018-2019, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

N.º Linha	Especificação da Linha	Veículo	Marca	Ano/Modelo	Placa
70	Cajueiro/Samambaia do Cajueiro/Escola Ágdo de Souza	Ônibus	M. Benz	1991/1992	GMA5F02

1.4. Integram o presente contrato administrativo, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial N.º 018-2019, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

- **2.1.** O Regime de Execução do presente Contrato é execução parcelada, sendo que o objeto é tido como serviço parcelado.
 - **2.1.1.** A execução deste contrato deverá ser fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Cocos, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação com o suporte da Secretaria Municipal de Administração, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.
 - **2.1.2.** O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso

12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso

12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB - 40%

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

Je





MUNICÍPIO DE COCOS



19 - Fonte de Recurso

12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

00 - Fontes de Recurso

12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

00, 01, 22 - Fontes de Recurso

Fla Nº Sonatura

3.2. As despesas para os exercícios futuros correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

4. PREÇO

4.1. Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados na **Linha 70** - O valor da diária é de 203,00 (duzentos e três reais) que perfaz o valor global anual estimado em R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais), conforme demonstrado na tabela abaixo:

N.º Linha	Linha	KM DIA	Turno	Veículo		R\$ DIA
70	Cajueiro/Samambaia do Cajueiro/Escola Ágdo de Souza	36	M-V	Ônibus		203,00
A - Va	lor Diário - Linha Proposta				R\$	203,00
B – Dias Letivos – 200 dias (A x 200)						40.600,00

- **4.1.1.** Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, combustível, peças e serviços destinado a manutenção.
- **4.1.2.** Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.
- **4.1.3.** O Contratante reserva-se no direito de efetuar o pagamento somente dos dias que foram executados a prestação dos serviços ora pactuados, devidamente comprovados pela

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041







MUNICÍPIO DE COCOS



Secretaria de Educação. Assim, sempre que houver alteração no número médio de dias fixados neste contrato, em razão de feriados, férias escolares ou outro motivo, o valor será ajustado de forma a expressar o número de dias em que o transporte escolar foi efetivamente prestado.

- **4.1.4.** O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com quaisquer custos, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, combustíveis, lubrificantes, treinamento operacional, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e seus anexos.
- **4.1.5.** Compete a Secretaria de Educação a fiscalização do cumprimento efetivo deste ajuste, devendo para tanto emitir relatórios mensais, comprovando a eficácia e periodicidade do serviço prestado.
- **4.1.6.** O pagamento dos serviços ora pactuados de que trata o caput desta cláusula será feito mediante a apresentação do relatório emitido pela Secretaria de Educação, até o segundo dia útil do mês subsequente ao vencido.
- **4.1.7.** O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado como: 60% que corresponde ao valor de R\$ 24.360,00 (dezesseis mil e oitenta reais), refere-se à prestação de serviço será classificado como pessoal; e 40 % que correspondente ao valor de R\$ 16.240,00 (dezesseis mil, duzentos e quarenta reais), refere-se a material de consumo, em conformidade com o disposto no Inciso II, art. 9º da Lei n.º 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

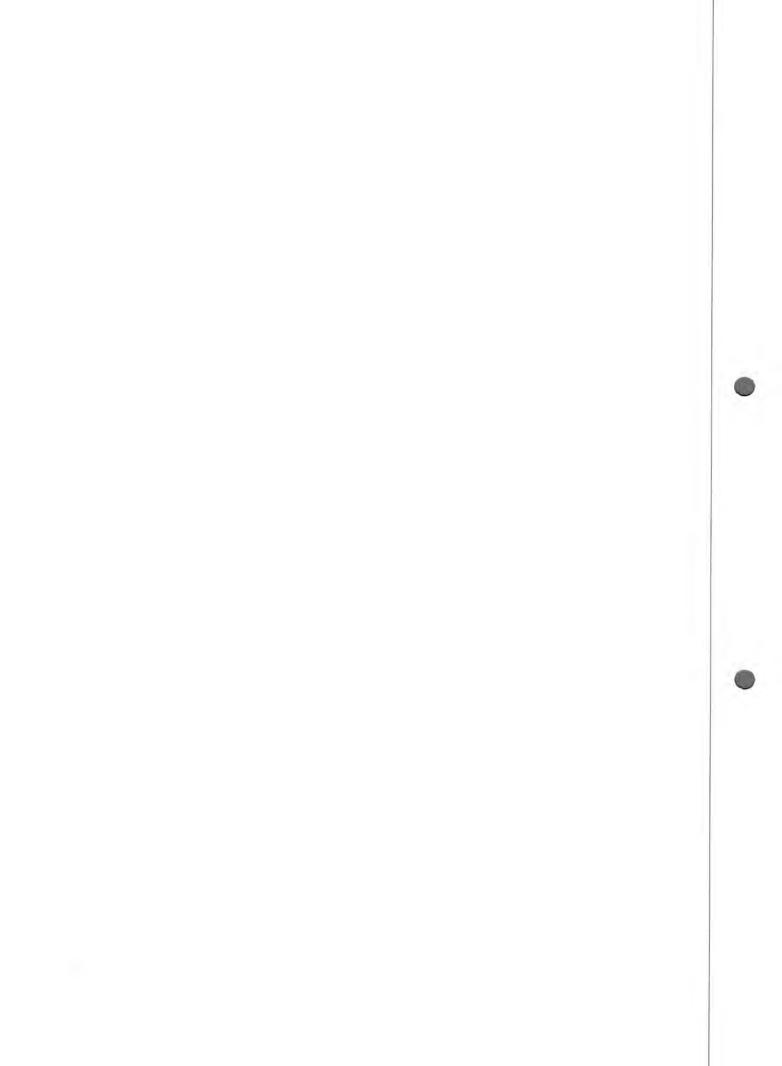
5. DO REAJUSTE

- **5.1.** Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.
- **5.2.** Os reajustes terão por base os dados informados na planilha de composição do preço unitário apresentado pelo Contratado no momento da assinatura do contrato.

6. DO PAGAMENTO

- **6.1.** O prazo para pagamento da contratada é até 10 (dez) dias úteis após o início do mês subseqüente ao vencido a realização dos serviços.
- **6.2.** Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





MUNICÍPIO DE COCOS



7. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

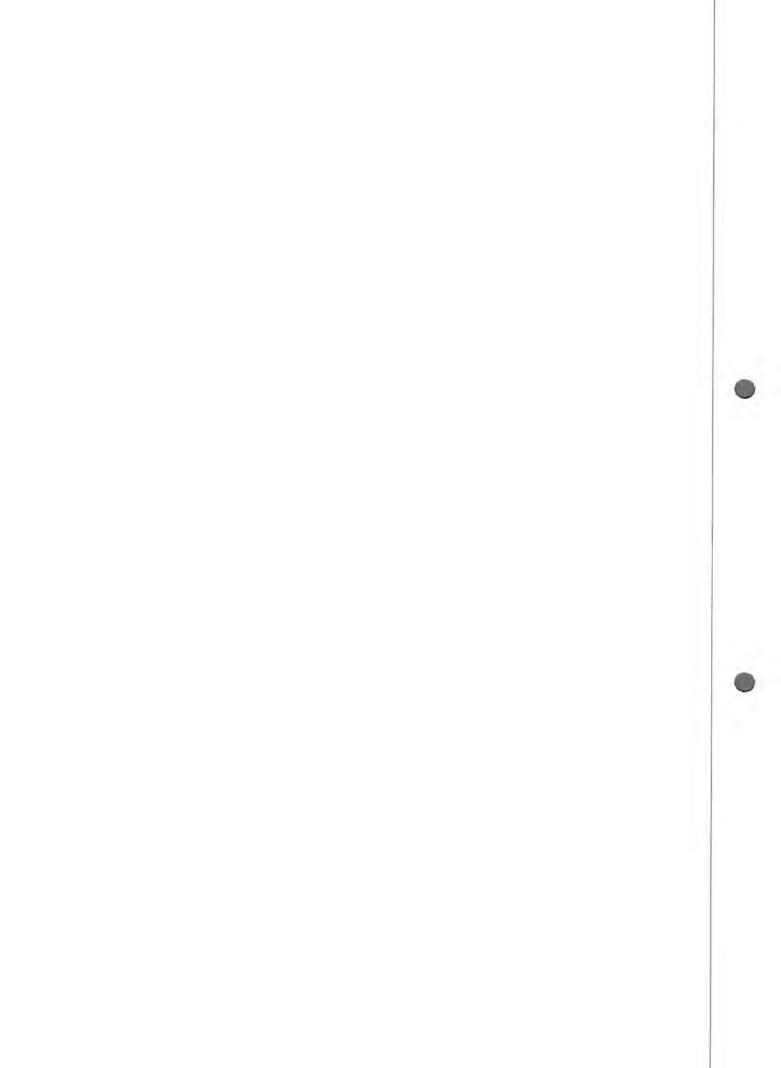
7.1. A vigência é até o dia 31 de dezembro de 2019, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições dos § 1° e 2° do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **8.1.** O Contratado, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:
 - **8.1.1.** Ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a Contratante a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
 - **8.1.2.** Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela Contratante ou por seus prepostos;
 - **8.1.3.** Assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
 - **8.1.4.** Recompor todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da Contratante, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
 - **8.1.5.** Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de veículo perfeitamente funcional para a execução dos serviços;
 - **8.1.6.** Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pelo Contratado não terá nenhum vínculo contratual e jurídico com o Contratante;
 - **8.1.7.** Permitir ao servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
 - **8.1.8.** Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

p



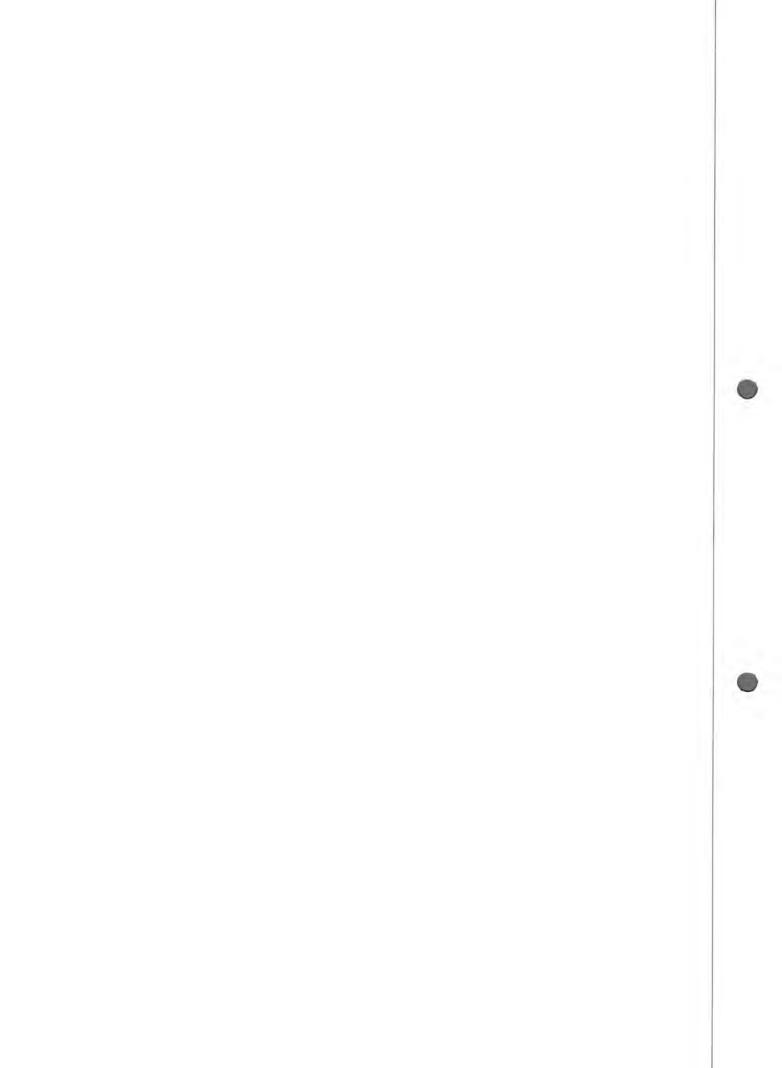


MUNICÍPIO DE COCOS



- **8.1.9.** Substituir no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), veículo por outro semelhante, sempre que o veículo utilizado pelo Município entrar em manutenção, sem nenhum custo adicional ao Município;
- **8.1.10.** Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, ser de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação prévia do Município;
- **8.1.11.** Responsabilizar-se por sublocações que se fizerem necessárias, no caso dos veículos substitutos não serem aprovados pelo Município;
- **8.1.12.** Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA Imposto sobre Veículos Automotivos e do Seguro Obrigatório, devendo apresentar ao Município o comprovante de quitação dos mesmos, e mantê-los em dias com as obrigações;
- **8.1.13.** Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- **8.1.14.** Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação e na ética considerando tratar-se de prestação de serviços públicos;
- **8.1.15.** Fornecer administrativamente, a todo e qualquer usuário, as informações por ele solicitadas e relativas especificamente ao seu veículo e ao seu credenciado junto ao Detran Bahia ou Detran de origem;
- **8.1.16.** Exigir do motorista trajar-se adequadamente ficando proibido o uso de short, minisaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- 8.1.17. Conduzir os escolares até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- 8.1.18. Tratar com urbanidade os escolares e o público;
- **8.1.19.** Os escolares deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, utilizando o cinto de segurança;
- **8.1.20.** Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- **8.1.21.** Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos:
- **8.1.22.** Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- **8.1.23.** Afixar nos veículos os documentos na forma exigida da Autorização para Transporte Escolar.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





MUNICÍPIO DE COCOS



- **8.1.24.** Propiciar condições para que os condutores possam frequentar os cursos obrigatórios;
- **8.1.25.** Fazer indicação do real infrator no caso de autuações onde o proprietário do veículo for pessoa jurídica sob o risco de aplicação de nova penalidade conforme § 8º do artigo 257 do CTB;
- **8.1.26.** Recolher, guardar e, posteriormente, entregar qualquer objeto esquecido no veículo para a Escola ou Secretaria Municipal de Educação;
- **8.1.27.** Substituir no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), veículo por outro semelhante, sempre que o veículo utilizado pelo Município entrar em manutenção, sem nenhum custo adicional ao Município;
- **8.1.28.** Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, ser de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação prévia do Município;
- **8.1.29.** Responsabilizar-se por sublocações que se fizerem necessárias, no caso dos veículos substitutos não serem aprovados pelo Município;
- **8.1.30.** Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA Imposto sobre Veículos Automotivos e do Seguro Obrigatório, devendo apresentar ao Município o comprovante de quitação dos mesmos, e mantê-los em dias com as obrigações;
- **8.1.31.** Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problemas técnicos ou impedido de movimentação com segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes.

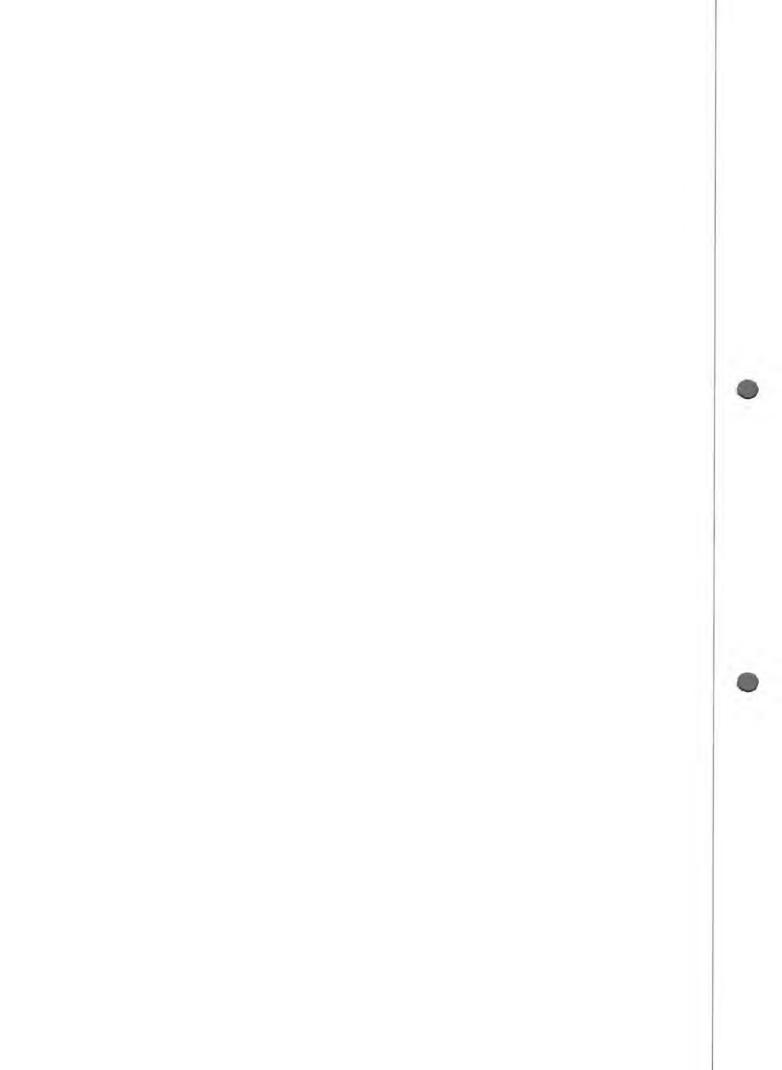
9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **9.1.** O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:
 - **9.1.1.** Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;
 - 9.1.2. Efetuar, no prazo indicado na Cláusula Sexta, os pagamentos devidos ao Contratado;
 - **9.1.3.** Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

10. SUBCONTRATAÇÃO

A.

e





MUNICÍPIO DE COCOS



- **10.1.** É vedada a subcontratação total, sendo permitida a parcial do objeto do contrato conforme condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
 - **10.1.1.** A exceção para a permissão da subcontratação total será concedida no caso em que o contratado demonstrar que o valor recebido não seja superior ao repassado a subcontratada que executou de forma total o objeto do contrato.
- **10.2.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **10.3.** Na subcontratação o contratado deverá apresentar para a prestação dos serviços o regular contrato de locação com o proprietário do veículo.
 - **10.3.1.** Neste caso, o contratado está ciente que todos os custos operacionais e responsabilidade civil contratual e extracontratual dos serviços de transporte escolar são sua responsabilidade perante o Município de Cocos.

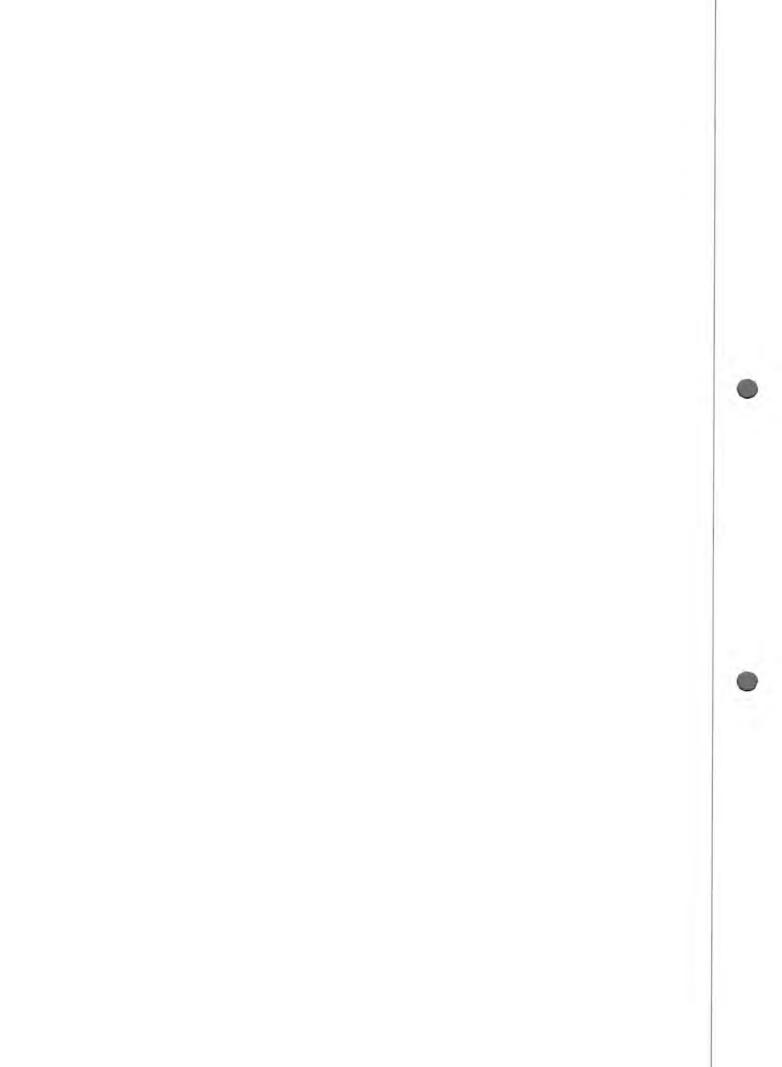
11. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- **11.1.** O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
 - **11.1.1.** A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Cocos, Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.
 - **11.1.2.** A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
 - **11.1.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
 - **11.1.2.2.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
 - **11.1.3.** O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
 - **11.1.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. RESCISÃO

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041 AR-

per





MUNICÍPIO DE COCOS



- **12.1.** A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/1993.
 - **12.1.1.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.
 - **12.1.2.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

13. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

13.1. O regime de execução dos serviços é a locação de bens a serem executados pelo CONTRATADO, bem como o veículo que será empregado é de responsabilidade do mesmo.

14. VEDAÇÕES

- 14.1. É vedado ao Contratado:
 - 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - **14.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. ALTERAÇÕES

- **15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.
 - **15.1.1.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - **15.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. PUBLICAÇÃO

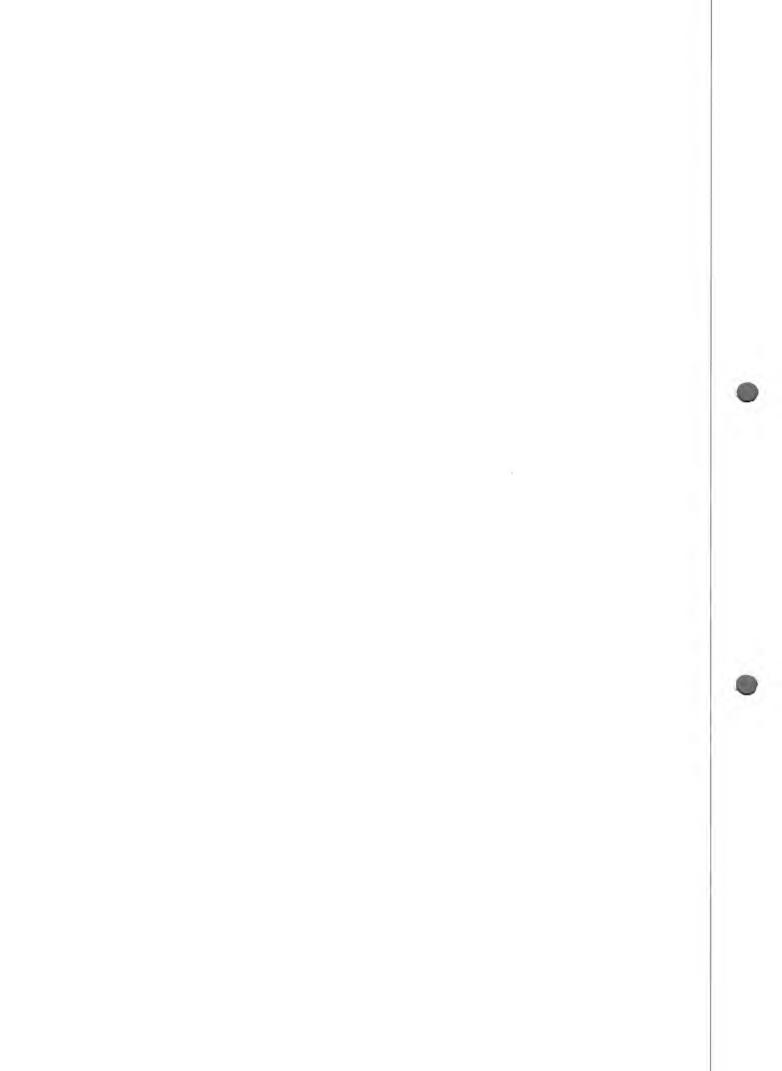
16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

17. FORO

17.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

pe





MUNICÍPIO DE COCOS



17.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Cocos-Bahia, 16 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA CNPJ: 14.222.012/0001-75 CONTRATANTE

RIVALOS ALMEIDA DE CASTRO 02020316595 CNPJ: 32.667.515/0001-36

NPJ: 32.667.515/0001-36 CONTRATADA





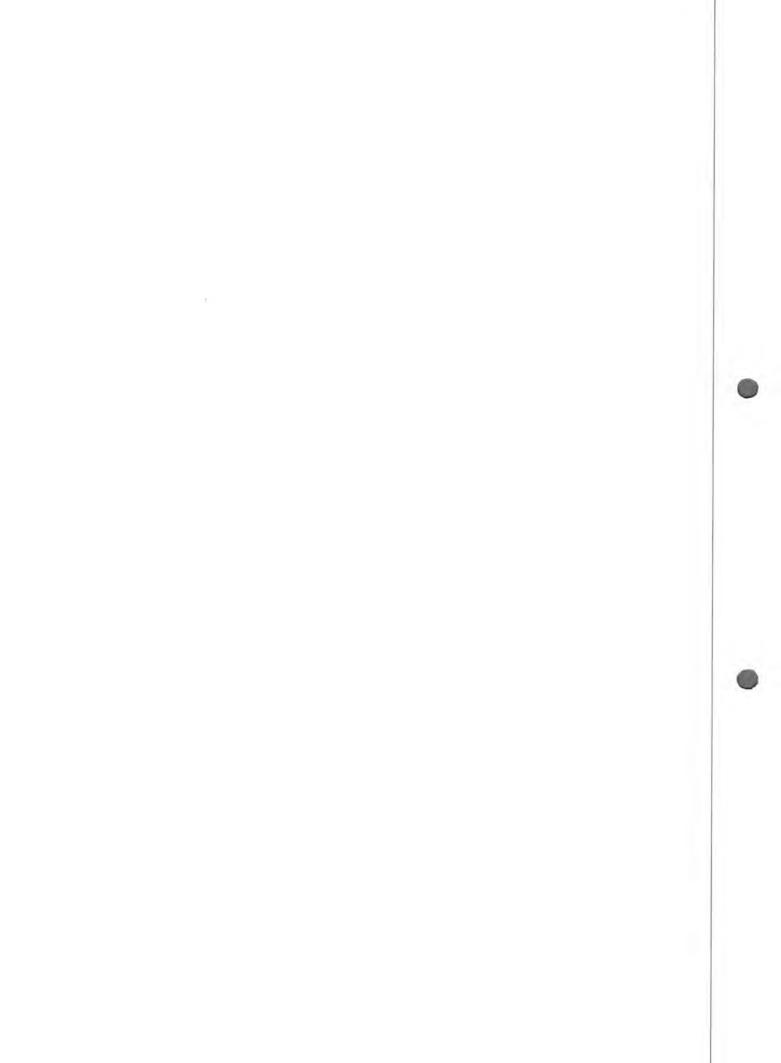
MUNICÍPIO DE COCOS



EXTRATO DE CONTRATO Nº 115-2019

ESPÉCIE/N°: Pregão Presencial nº 018-2019 - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 056-2019 - CONTRATANTE: Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - CONTRATADA: Rivaldo Almeida de Castro 02020316595-MEI - CNPJ: 32.667.515/0001-36 - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, linha 70, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital- VALOR GLOBAL: R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais) - VIGÊNCIA: 16 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 04 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 15 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40 % - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 19 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Médio - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00 - Fontes de Recurso - 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00 - Fontes de Recurso - 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00, 01, 22 - Fontes de Recurso - LOCAL E DATA: Cocos-Ba, 16 de maio de 2019 - Marcelo de Souza Emerenciano - Prefeito Municipal.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000 CNPL n º 14 222 012/0001-75 Telefone: (77) 3489 1041





CNPJ: 32.667.515/0001-36, RUA PRINCIPAL CAJUEIRO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Composição do Preço Unitário

Linha

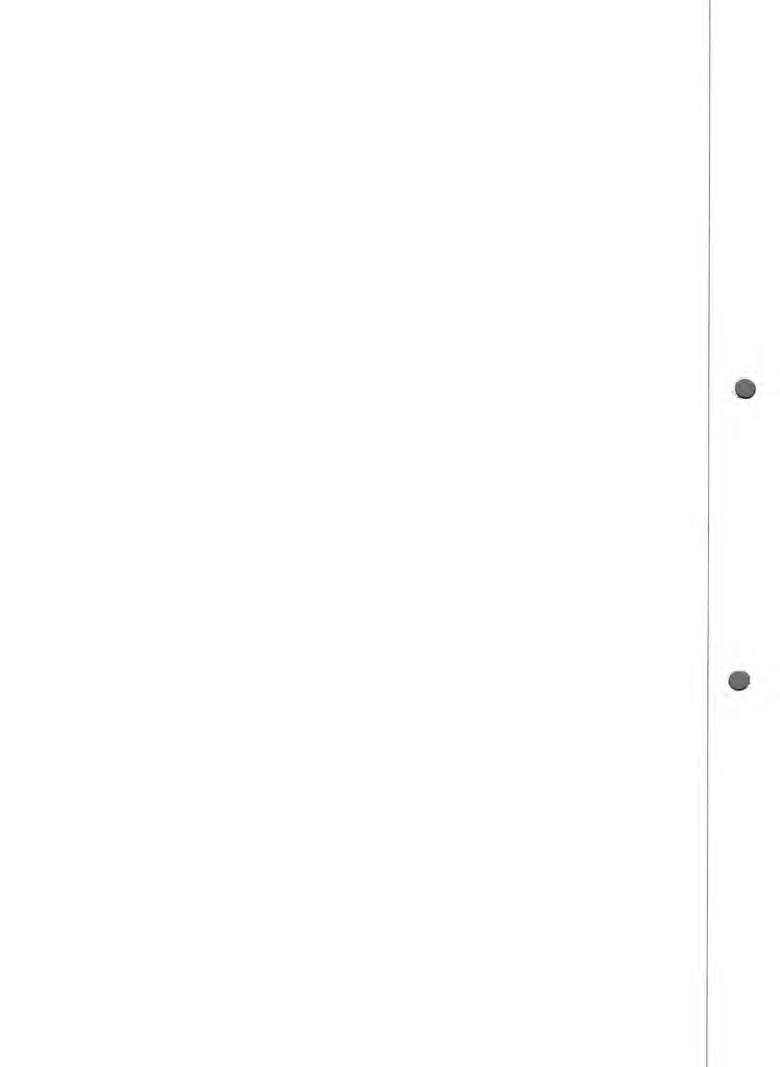
70

VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS - 22 PASSAGEIROS - ESTRADAS NÍVEL 03

	Componentes	Unidades - Valores			Indicação Cálculos	R\$/KM	%	
		Preço Máximo Revenda - Barreiras - ANP	R\$	3,889			1.00	
A	COMBUSTÍVEL	Consumo Médio - Óleo Diesel S10	KM/L	4	PREÇO/CONSUMO	29,17	10,20	
		KM da linha por dia / KM mensal	30	600		23,17	/	
		Salário Motorista - Convenção BA000566/2017	R\$	1.332,00			40.0	
В	MOTORISTA	Encargos sociais (72,82% dos salários)	R\$	969,96	SALÁRIOS/DIA	115,10	40,24	
		Diárias média mensal	Dias	20		113,10	/	
		Óleo de motor	Litros	9	(LITROS X R\$)/KM			
_	LUBBUTTCANITEC	Periodicidade da Troca	KM	8000		0,03	0,01%	
C	LUBRIFICANTES	Valor Médio por litro	R\$	24,54				
		Preço por troca	R\$	220,86				
_	LAVAGENS,	Valor Estimado Mensal	R\$	870,00	D¢/DIA		15,2	
D	GRAXAS, FILTROS	Dias por mês média	KM	20	R\$/DIA	43,50	9	
		Custo do veículo - Volare A5/V5 - FIPE	R\$	56.076,00				
E	REMUNERAÇÃO DO	Remuneração mensal de capital	%	1%	R\$/DIA	14,02	4,909	
	CAPITAL	Dias por mês média	%	20			14,02	
		TIPO 215/75 Aro 17.5	R\$	611,81	734.24.77.27.27.27.27.27.27.27.27.27.27.27.27.			
F	PNEUS	Duração Média	KM	30000	TOTAL R\$/DURAÇÃO	2.45	0,869	
	1000	Valor Total (dianteiro 02 - traseiros 02)	R\$	2.447,24	KM	2,45		







RIK-RA TRANSPORTE

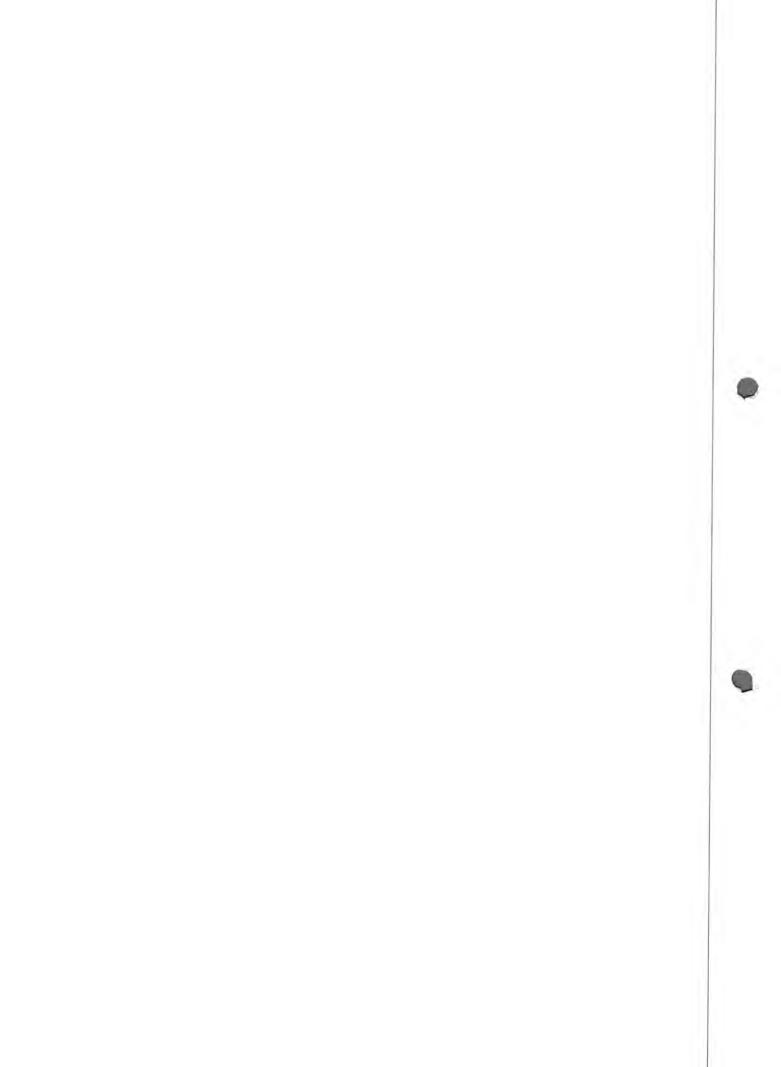
CNPJ: 32.667.515/0001-36, RUA PRINCIPAL CAJUEIRO

			Cust	o Real Máxi	mo Estimado - DIÁRIA	R\$ 20	03,00	
	POR LINHA	Valor de auste com vis			aceitável pelo Município		83,05	100%
	CUSTOS MÉDIOS				Custo estimado por dia	R\$ 2	286,06	
		Limitador custo geral (-) 0% de decréscimo	R\$	9				
J	ESTRADAS - 03	Nível da Estrada (+) 11% de acréscimo	R\$	31,29	NÍVEL DAS ESTRADAS	1,	56	0,55%
	NÍVEL	Valor total - somatório A a I	R\$	284,49	AT TANKSON			
		Quilometragem Anual	KM	200	322			
•	SEGUROS	Seguro Total Anual	R\$	2.961,22	ANUAL	14,81	5,107	
,	LICENCIAMENTO E	Seguro total Veículo (média 5% valor veículo)	R\$	2.803,80	VALOR TOTAL DE SEGUROS / DIAS			5,189
		Seguro Obrigatório Anual - DPVAT 2019	R\$	157,42	-1.000.00.00			
П	REPAROS - DIESEL	Dias por ano média	KM	200	R\$/DIAS ANUAL	28	28,04	9,80%
н	MANUTENÇÃO E	Custo Anual - 10% valor do veículo	R\$	5.607,60	DE/DIAC ANULAL			
(LINETHY)		N=Prazos	ANO S	6				
G	(LINEAR)	II - VL = Valor a depreciar	R\$	44.860,80	II - VL/N x KM ANUAL	37,	,38	13,07
	DEPRECIAÇÃO	VL=VR Médio do Veículo residual = 20%	R\$	11.215,20	And the street	V		
	II= VR Veículo Volare A5/V5 - FIPE - Ano		R\$	56.076,00	1			

RIVALDO AL MEIDA DE CASTRO 02020316595-MEI
CNPJ: 32.667.515/0001-36

CONTRATADA





Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

32.667.515/0001-36

Razão Social: RIVALDO ALMEIDA DE CASTRO 02020316595

Endereço: RUA PRINCIPAL CAJUEIRO / 877A / POVOADO CAJUEIRO COCOS - BA

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

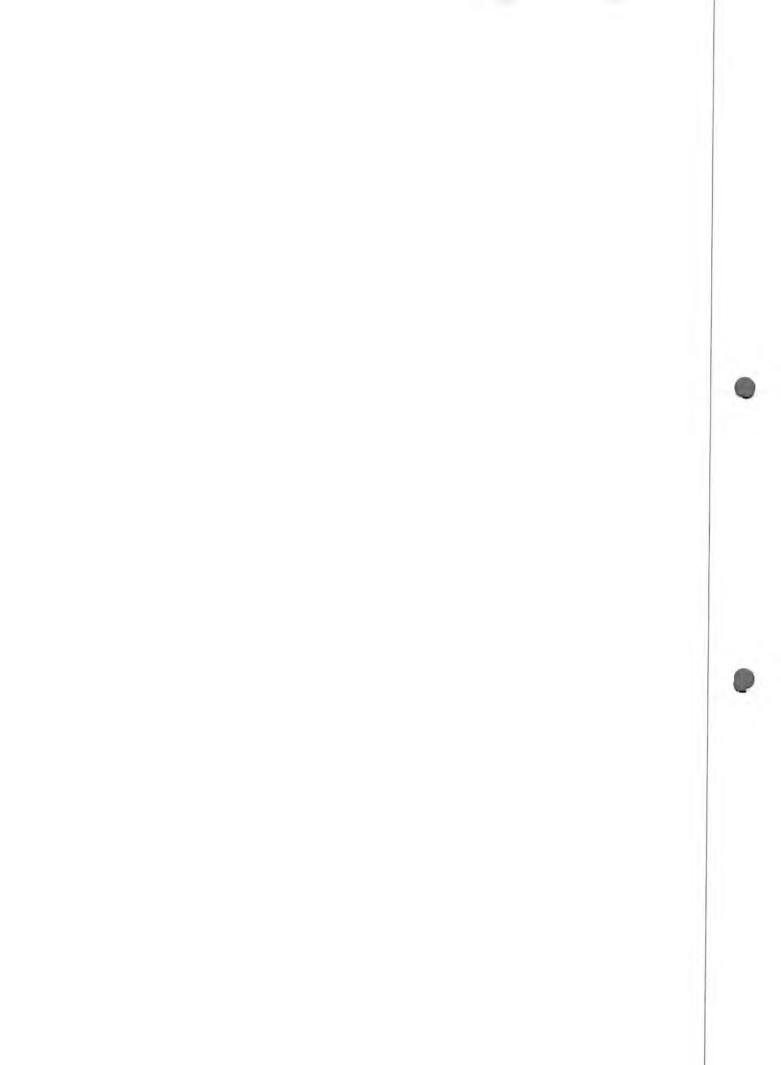
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2019 a 13/06/2019

Certificação Número: 2019051505162547148385

Informação obtida em 15/05/2019 08:12:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autentícidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Laudo de Vistoria de Veículos Automotores



NÚMERO DO LAUDO: 005259

DATA/HORA VISTORIA 10/05/2019 16:23:02

DADOS DO PR	OPRIETÁRIO/ARRENDA	TÁRIO			Laudo Valido por 30
NOME			CPF/CNPJ	CEP	/:
JOSE LUIZ OL	IVEIRA DE SOUZA		050.524.645-76	4768	30-000 IL
ENDEREÇO			MUNICIPIO		UF 0
POV DESTERE	RO II. 1105. CENTRO		cocos		BA \
DADOS ATUAL	S DO VEICULO				
PLACA	MARCAMODELO	VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ANO FAB.	ANO MOD.
GMA5F02	M.BENZ/OF 1315		ONIBUS	1991	1992
COR	TIPO DE CARROC	ERIA	ESPÉCIE	CATEGORIA	
AMARELA	N/A		PASSAGEIRO	ALUGUEL	
COMBUSTIVEL			EIXOS POTÊNCIA		CAP PASS
DIESEL			(Eixos) 136 CV	CAP CARGA	CMT PBT 035P
DADOS COLETAD	OS NA VISTORIA				
Nº LACRE	KM	Nº CHASSI (VIN)	VIN REGRAVADO	Nº MOTOR	
NI	383688	9BM384098MB930149	NÃO	37690610049051	

- TRASEIRA:









- FRONTAL:





ECV CREDENCIADA



RAZÃO SOCIAL			CNPJ
PEDROSO E ARAUJO LTDA - ME			17.718.244/0001-07
ENDEREÇO DE CREDENCIAMENTO	PO	ORTARIA DETRAN-BA	VALIDADE DA PORTARIA
RUA DOZE, 45, SÃO FRANCISCO	1	239/2016	17/08/2019
MUNICIPIO	UF	CEP	TELEFONE
GUANAMBI	BA	46430-000	(77) 3451-6053

OBSERVAÇÕES

VEICULO APROVADO CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 136 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

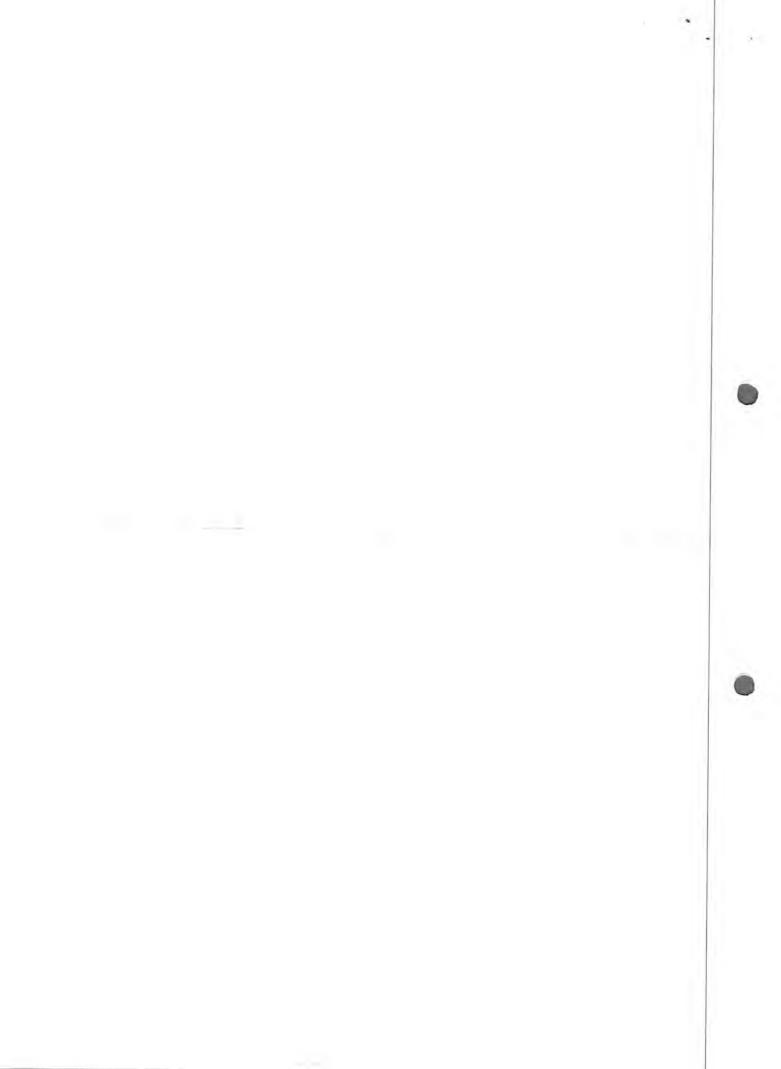
Vistoriador; FERNANDO SANTOS LIMA -- Mail. DETRAN-BA: 103947

VISTORIADOR Lima
VISTORIADOR Lima
VISTORIADAR 103947
FEMBRETRAN-BR: 1/1

Confere com o Original

Anizio Veiga Filho Pregoetro Portaria nº 060/2018





PEDROSO E ARAUJO LTDA - ME CNPJ: 17.718.244/0001-07

Rua Doze, 45 - São Francisco - Guanambi - BA. Tel.: (77) 3451-6053 / (77) 99819-4773 Portaria DETRAN/BA nº 1239/2016

Número do Laudo:

005259

Lista de Verificação dos Elementos da Vistoria Veicular - CHECKLIST

DADOS	IN	CIA	15:
	_		

SOLICITANTE: JOSE LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA	RG/CPF/CNPJ: 050.524.645-76	Iseinali
PROPRIETÁRIO:	MUNICÍPIO DE ORIGEM:	UF:
JOSE LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA	COCOS	BA

CARACTERISTICAS DO VEÍCULO:

MARCA:	MODELO:
M.BENZ	OF 1315
PLACA:	COR:
GMA5F02	AMARELA

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS - RESOLUÇÃO 05/98 CONTRAN:

Eden raniant op opinion onto	1120020	A 10 001	
EQUIPAMENTOS	C	NC	NA
1. PARA-CHOQUES	X	0	
2. TRIÂNGULO	X		D
3. RODA E PNEU SOBRESALENTE	X	0	13
4. MACACO, CH. DE RODA E FENDA	X	- 0	
5. PNEUS (PROF. SULCO MIN 1,6 mm)	X	01	0
6. ESPELHOS RETROVISORES	X	D	0
7. LIMPADOR DE PARA-BRISA	X	12	0
B. LAVADOR DE PARA-BRISA	X	3	13
9. PARA-SOL MOTORISTA	X	- 0	B
10. VELOCÍMETRO	X		0
11. BUZINA	X		0
12. FREIO DE ESTACION. E SERVIÇO	X	D	
13. EXTINTOR DE INCÊNDIO	X	- 0	
14. CINTOS DE SEGURANÇA	X	- 0	- 0
15. ENCOSTO DE CABEÇA	X	- 13	

EQUIPAMENTO5	C	NC	NA
16. SILENCIADOR	X	0	0
17. PÁRA- BARROS	X		
18. FAROIS PRINCIPAIS	X		D
19. LANTERNAS DE FREIO (VERMELHA)	X		D
20. IND. DE DIREÇÃO (AMAR. AMBAR)	X	D	TO.
21. LANT. DE MARCHA-A-RÉ (BRANCA)	×	- 13	10
22. LUZ DE PLACA (BRANCA)	X	TI	D
23. LUZES DE POS. DIANT. (BR OU AM)	X	П	D
24. TACÓGRAFO	X	0	D
25. LANTERNAS DELIMITADORAS	X	12	(7)
26. LANTERNAS LATERAIS	X	- 13	U
27. CINTA DO CARDAN	X	D	0
28. RETROR. LATERAIS (AM. AMBAR)	X	E	- []

		-		_	
Le	26	חי	α	а	Ī
	٥-	.,.	-	-	۳

C-Conforme

NC - Não Conforme

NA - Não Aplicável

Motos e Motonetas: Carros e Veículos Leves: Ônibus e Caminhões

	-100	
	- 100	

OBSERVAÇÕES:

VEICULO APROVADO CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 136 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

77.718.244/0001-07

PEDROSO E ARAUJO LTDA - ME

Confere com o Original

Emp770512019

Anizio Veiga Filho Pregoeiro Portagia nº 060/2018

ANALISE CRÍTICA

Resp.

Rev. 09.2013



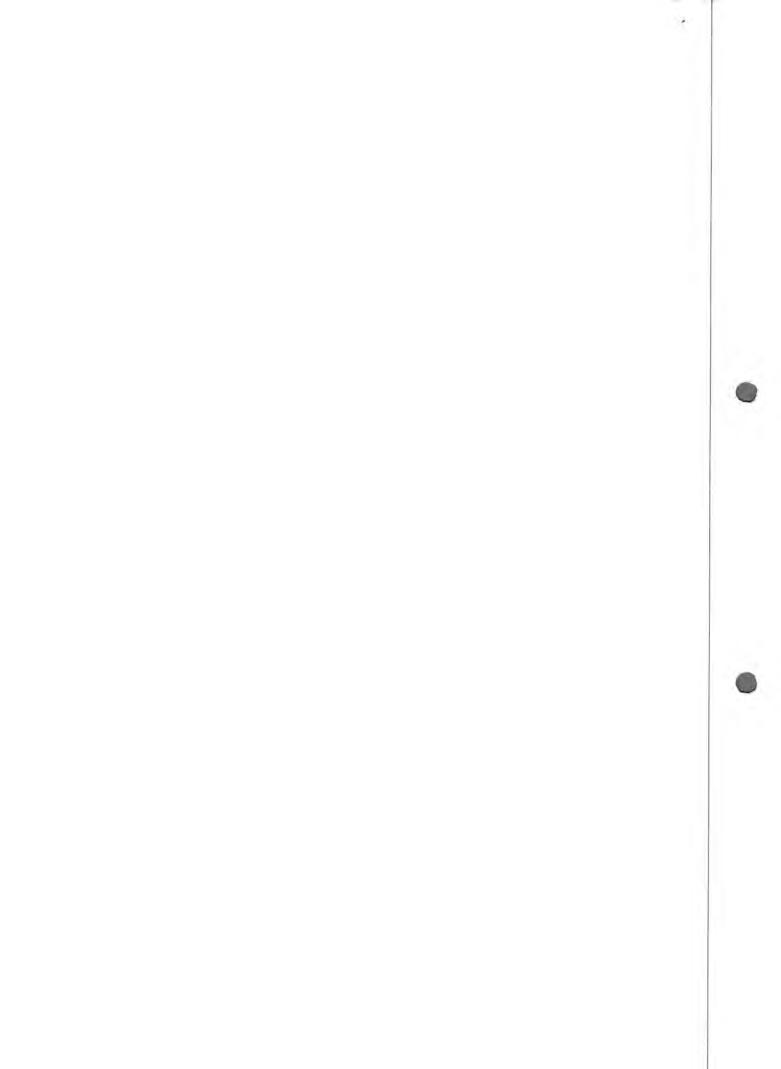
7 -VIA	RENAVAN	
2 01 006026	The state of the s	- 12
Tribut 1973	NOME TO THE TE	A DE SUULA
1 11.64 11.64	E THE TANK THE	H DE SORIN .
- +		
0 MOTOR 370	590610049	051
	OPP/GNPJ	PLACA
8 050.524,		GMASF
7 PLACA ANT/LIF		CHASSI
7 GMASRMEN	RA GBM38	4008MB930149
PAS/ONTBUS	CIÉ TIPO	COMBUST
in time		
M. BENZ/OF 1		1991 1
CAP/POT/GL	CATEG	
Ø35P7436CV	- ALUG	UEL AMARELA
COTAUNICA-	TSENT	
P		A.V. V. V. V.
V FAIXAIPVA	PARCELAMENTO 東安哥夫妻	3ek * **
A	2030	IIO TOTAL (RS) - DATA DE PAG
- PREMIO TANIFARIO (NS)	IRO DEE	PAC
4	OBSERVA	CÓES
MOTOR SUBST	. P/376906	10049051
SEM RESERVA	The second secon	IRTE OBRIGATORI TRANSFERENCIA

BA Nº014636334	716 BILH	ETE DE SEGURO DPVAT
	7	
_5_5_6		
	U BILHETE DO SE	GURG DRVAT
PARA MAIS II	CALCADA AND A STATE OF THE PARTY OF THE PART	mone Yahae
www.s	emmanoralice	nom.or
SAC	DEVAT (80) 122	201
		emolous to the encodes to
	Eğ	ERCICIO DATA EMISSÃO 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19
X1 050,524.6	/ GNPJ	TEMASE DE
	<u> </u>	
DEDERYAM390 M	BENZ/OF	1315
1997 T 813# 11 9	BM384098M	CHASSI 1/40
1991 193 5	מפלה הפינום	papuraa
PB	ÊMIO TARIFÁ	RIO
FNS (R\$)	DENATRAN (RS)	CUSTO DO SEGURO (RS)
15, 12		16,81
- CUSTO DO BILHETE (RS)	OF (R\$) 14	TOTAL A SER PAGO SEGURADO (RS)
PAGAMEN	ITO	DATA DE OUITAÇÃO
X COTA ÚNICA	PARCELAL	00 25 76 8 72 8 9

A.

Confere com o Original

Anizio Veiga Fillo Pregoeiro Portaria nº 060/2018



RIK-RA TRANSPORTE

CNPJ: 32.667.515/0001-36, RUA PRINCIPAL CAJUEIRO



DECLARAÇÃO

A empresa RIVALDO ALMEIDA DE CASTRO 02020316595-MEI, declara para todos os fins que se fizerem necessários que o Sr. Edenval Tavares de Oliveira, portador da CNH registrada sob o nº 04319358704, expedida pelo Detran-GO será o condutor do veículo destinado ao transporte escolar referente à linha 70.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cocos-BA, 16 de maio de 2019.

W-

RIVALDO ALMEIDA DE CASTRO 02020316595-MEI

CNPJ: 32.667.515/0001-36 CONTRATADA

		•
		•

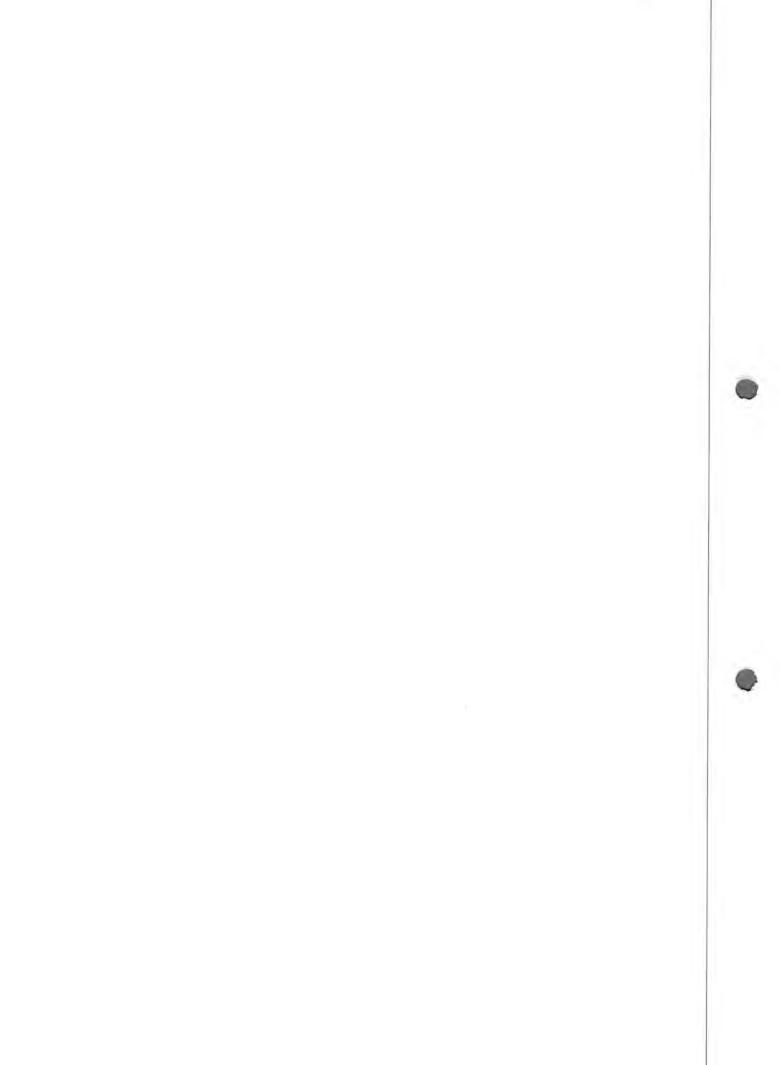




Confere com o Original

Anizio Veiga Filho Pregoeiro

Portaria nº 060/2018





MUNICÍPIO DE COCOS



EXTRATO DE CONTRATO Nº 115-2019

ESPÉCIE/Nº: Pregão Presencial nº 018-2019 - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 056-2019 - CONTRATANTE: Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - CONTRATADA: Rivaldo Almeida de Castro 02020316595-MEI - CNPJ: 32.667.515/0001-36 - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, linha 70, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital- VALOR GLOBAL: R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais) - VIGÊNCIA: 16 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 04 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 15 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40 % - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 19 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Médio - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00 - Fontes de Recurso - 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Médio - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00 - Fontes de Recurso - 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00, 01, 22 - Fontes de Recurso - LOCAL E DATA: Cocos-Ba, 16 de maio de 2019 - Marcelo de Souza Emerenciano - Prefeito Municipal.

